

CMM: 087262.2.0000878-34

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
Estado do Paraná - Comarca de Icaraíma

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
Livro 1 - REGISTRO GERAL  
REL. JOSÉ CARLOS VENÂNCIO  
Oficial Designado

M. 878

MATRÍCULA Nº 878 Data: 06 de setembro de 1993 Ficha 01

**IMÓVEL:**- Datas nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra nº 15, desta Cidade de Icaraíma-PR., com a área de 5.623,00 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações: - "Partindo do marco cravado no alinhamento prediais da Avenida nº 14, esquina com a Rua nº 4, segue o alinhamento da referida Avenida, no rumo NE 89, na distância de 75,00 metros, até limitar com a Avenida nº 01; daí defletindo à esquerda, segue pelo alinhamento predial da Avenida nº 01, no rumo NW 82º, numa distância de 15,00 metros, até limitar com a data nº 16; daí defletindo à esquerda, segue rumo SE 82º, numa distância de 30,00 metros, limitando com a data nº 16, até atingir o limite lateral da data nº 14; daí defletindo à direita, segue no rumo NW 82º, numa distância de 15,00 metros, limitando com a data nº 16, até atingir o limite lateral da data nº 17; daí defletindo à esquerda, segue no rumo SW 82º, numa distância de 7,50 metros, limitando com a data nº 17, até atingir o limite de fundos da data nº 11; daí defletindo à direita, segue rumo NW 82º, numa distância de 90,00 metros, limitando com as datas nºs 17, 18, 19, 20, 21 e 22, até atingir o limite de fundos da data nº 03; daí defletindo à esquerda, segue rumo SW 82º, numa distância de 22,50 metros, limitando com as datas nºs 3 e 4, até atingir o limite de fundos da data nº 5; daí defletindo à direita, segue rumo NW 82º, numa distância de 30,00 metros, limitando com a data nº 4, até atingir o alinhamento predial da Rua nº 51; daí defletindo à esquerda, segue rumo SW 82º numa distância de 15,00 metros, limitando / com o alinhamento predial da Rua nº 51, até atingir o alinhamento predial da rua nº 4, com a qual faz esquina; daí defletindo à esquerda, segue rumo SE 82º, numa distância de 150,00 metros, limitando com o alinhamento predial da Rua nº 04, até atingir o alinhamento predial da Avenida nº 14, com a qual faz esquina, ponto inicial de partida". PROPRIETÁRIOS:-CLEIDE DE FÁTIMA VICENTE ALVARES MORAES, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, do lar, residente em Mirassolva-PR., CPF nº 107.589.929-04 (dependente) NADYR VICENTE, solteira, maior, estudante, residente em Icaraíma-PR. CPF nº 279.866.919-72; e, MARIA APARECIDA VICENTE FARIA, casada sob o regime da comunhão de bens, residente nesta Cidade de Icaraíma, CPF nº 258.104.139-00 (dependente), todas brasileiras.-Reg Anterior:- R-1-M-13.067 do 1º CRI de Umuarama-PR.- O referido é verdade e dou fé. Icaraíma, 06 de setembro de 1993 *R. Venâncio* Empregada Juramentada.-

**CERTIFICO**, consoante Registro nº 2, da Matrícula nº 13.067, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR., que sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi reservado **USUFRUTO VITALÍCIO**, em favor de MANOEL VICENTE ALVARES e sua mulher MARIA DA SILVA VICENTE ALVARES, brasileiros, casados entre si, ele lavrador, ela do lar, residentes nesta Cidade de Icaraíma-PR. CPF nº 122.089.819-87, devendo a propriedade plena com solidar-se na pessoa dos compradores da nua-propriedade, somente após o falecimento dos usufrutuários. O referido é verdade e dou fé. Icaraíma, 06 de setembro de 1993.- A *R. Venâncio* Empregada Juramentada.-

**AV-1-M-878** P/1131 Em, 06/09/1993

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra com Renúncia de Usufruto, lavrada as fls. 158 do livro E/46, em 26.07.93, no Tabelionato Avelina, desta Cidade de Icaraíma-PR procedo a presente para constar que os usufrutuários MANOEL VICENTE ALVARES e sua mulher MARIA DA SILVA VICENTE ALVARES, já qualificados, **RENUNCIARAM** ao usufruto instituído em favor dos mesmos, sobre o imóvel objeto da presente matrícula.- VALOR:- Cr\$70.000.000,00 pelo padrão monetário vigente à época. **CONDIÇÕES:-** As da escritura, que fica uma via arquivada.- Custas:- 60,000 VRC.- O referido é verdade e dou fé. Icaraíma, 06 de setembro de 1993. *R. Venâncio* Empregada Juramentada.-

Verso da Ficha Nº 01-M-878

CNM: 087262.2.0000878-34

R-2-M-878

P/1131 Em, 06/09/1993

**VENDA E COMPRA:**- Nos termos da escritura pública de venda e compra, lavrada às fls. 158 do livro E/46, em 26/07/93, no Tabelionato Avelina, desta Cidade de Icaraíma-PR., procede o presente registro para constar que os proprietários **CLEIDE DE FATIMA VICENTE ALVARÉS MORAES** e seu marido **JOSÉ ANTONIO MORAES**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, do lar e funcionário público, residentes em Florestópolis-PR., CPF nº 107.589.929-04; **NADYR VICENTE**, solteira, maior, advogada, residente em Florestópolis-PR. CPF nº 279.866.919-72; e, **MARIA APARECIDA VICENTE FARIA** e seu marido **HELIO DE PAULA FARIA**, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, do lar e lavrador, residentes e domiciliados nesta Cidade de Icaraíma-PR. CPF nº 258.104.139-00, todos brasileiros, na forma representada, **VENDERAM** o imóvel objeto da presente matrícula para o Sr **PAULO VALLES ZAMPIERI**, brasileiro, casado com **CLARICE LIMA ZAMPIERI**, sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, ela brasileira e do lar, ele industrial, residente e domiciliado nesta Cidade de Icaraíma-PR. CPF nº 158.062.869-91, pelo valor de Cr\$. 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), pelo padrão monetário vigente à época. **CONDIÇÕES:**- As da escritura, que fica uma via arquivada.- **CUSTAS:**- 585,000 VRC.- O referido é verdade e dou fé. Icaraíma, 06 de setembro de 1993. *Paula Avelina* Empregada Juramentada.-

**AV-3-M-878**

- Prenotado sob nº 8.814, no livro nº 1, às 15:40 horas, em 06 de julho de 2006.

**Indisponibilidade:** Nos termos do Ofício Judicial nº 148/2006, de 26/05/2006, assinado pelo MM. Juiz de Direito desta comarca de Icaraíma, Dr. Fabiano Jabur Cecy, extraído dos Autos de Ação Civil Pública de Ressarcimento de Dano ao Patrimônio Público e de Imposição de Sanções por Ato de Improbidade Administrativa, sob nº 072/2006, procedo a presente para constar a **indisponibilidade** do bem objeto desta matrícula, até ulterior deliberação. **Requerente:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. **Requerido:** PAULO VALLES ZAMPIERI. FUNREJUS isento, artigo 3º, alínea "b", da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei 12.604/99. Selo de Autenticidade Série BPD nº 57136. Emolumentos a recolher por ocasião da liquidação de sentença (CN 1655). 60,00 VRC = R\$ 6,30. Dou fé. Icaraíma, 06 de julho de 2006. *Jose Carlos Guafu* Agente Delegado.

**R-4-M-878**

- Prenotado sob nº 22643 no livro nº 1, às 14:10 horas, em 23 de fevereiro de 2017.

**Penhora:** Nos termos do Mandado de Penhora, de 28/07/2016, extraído dos Autos nº 0000283-16.2006.8.16.0091, de Execução Fiscal, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Icaraíma - PROJUDI, Estado do Paraná, procedo o presente para constar que por decisão nos autos supra, foi decretada a **penhora sobre a totalidade do imóvel desta matrícula**. **Exequente:** ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 76.416.940/0001-28. **Executado:** Paulo Valles Zampieri, CPF nº 158.062.869-91. **Valor:** R\$ 1.522,47 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS no valor de R\$ 3,04, a ser recolhido por ocasião da liquidação de sentença. Selo de Autenticidade aposto na certidão do registro deste título. Emolumentos: 377,96 VRC = R\$ 68,79. Dou fé. Icaraíma, 03 de março de 2017. *Paula Avelina* Escrevente.

**AV-5-M-878**

- Prenotado sob nº 24170 no livro nº 1, às 13:37 horas, em 19 de abril de 2018.

**Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário PAULO VALLES ZAMPIERI, conforme dados a seguir transcritos:

DATA	PROTOCOLO	PROCESSO	AÇÃO
11/10/16	201610.1116.001 99173-IA-890	4751220078160091	Execução Fiscal - Vara Cível - Icaraíma-PR

Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS isento, artigo 3º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei nº 12.604/99. Emolumentos isento. Dou fé. Icaraíma, 19 de abril de 2018. *Paula Avelina* Escrevente.

878

CNM: 087262.2.0000878-34

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Estado do Paraná - Comarca de Icaraíma

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Dr. JOSÉ CARLOS VENÂNCIO  
Titular

MATRÍCULA Nº

878

Data:

06 de setembro de 1993

Ficha:

2

**AV-6-M-878** - Prenotado sob nº 24170 no livro nº 1, às 13:37 horas, em 19 de abril de 2018.  
**Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário PAULO VALLES ZAMPIERI, conforme dados a seguir transcritos:

DATA	PROTOCOLO	PROCESSO	AÇÃO
04/12/17	201712.0116.004 13590-PA-750	00002710220068160091	Ação Civil de Imp. Adm. - Vara Cível - Icaraíma-PR

Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS isento, artigo 3º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei nº 12.604/99. Emolumentos isento. Dou fé. Icaraíma, 19 de abril de 2018.

*Paulo A. M.* Escrevente.

**AV-7-M-878** - Prenotado sob nº 24197 no livro nº 1, às 13:13 horas, em 02 de maio de 2018.  
**Baixa de Indisponibilidade:** Face a decisão no respectivo processo, procedo a presente para constar o levantamento da indisponibilidade de bens, averbada sob nº 6, nesta matrícula. FUNREJUS isento, artigo 3º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei nº 12.604/99. Emolumentos isento. Dou fé. Icaraíma, 03 de maio de 2018.

*Paulo A. M.* Escrevente.

**R-8-M-878** - Prenotado sob nº 25692 no livro nº 1, às 17:00 horas, em 22 de julho de 2019.  
**Penhora:** Nos termos do Mandado de Penhora nº 0000647-17.2008.8.16.0091.0001, de 15/01/2016, extraído do Processo nº 0000647-17.2008.8.16.0091, de Execução Fiscal, em trâmite pela Vara da Fazenda Pública de Icaraíma, Estado do Paraná, procedo o presente para constar que por decisão nos autos supra, foi decretada a penhora sobre a totalidade do imóvel desta matrícula. **Exequente:** MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, CNPJ nº 76.247.337/0001-60. **Executado:** PAULO VALLES ZAMPIERI, CPF nº 158.062.869-91. **Valor:** R\$ 23.343,43 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos). Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS no valor de R\$ 46,68, a ser recolhido por ocasião da liquidação de sentença. Selo de Autenticidade apostado na certidão do registro deste título. Emolumentos: 850,50 VRC = R\$ 184,14 FADEP 5% = R\$ 8,20. ISSQN 5% = R\$ 8,20. Dou fé. Icaraíma, 24 de julho de 2019.

*Paulo A. M.* Escrevente.

**AV-9-M-878** - Prenotado sob nº 26851 no livro nº 1, às 16:24 horas, em 14 de julho de 2020.  
**Levantamento de Indisponibilidade:** Nos termos do Ofício 257/2020, de 10/07/2020, expedido nos autos nº 0000342-04.2006.8.16.0091 (número físico antigo 072/2006), de Ação Civil de Improbidade Administrativa, em trâmite pelo Juízo de Direito desta comarca de Icaraíma, procedo a presente para constar o levantamento da indisponibilidade, averbada sob nº 3, nesta matrícula. FUNREJUS isento, artigo 3º, alínea "b", da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei 12.604/99. Selo de Autenticidade apostado na certidão do registro deste título. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$ 11,58. FADEP 5% = R\$ 0,57; ISSQN 5% = R\$ 0,57; FUNREJUS 25% = R\$ 7,89, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 21 de julho de 2020.

*Paulo A. M.* Escrevente.

**AV-10-M-878** - Prenotado sob nº 27778 no livro nº 1, às 13:11 horas, em 02 de março de 2021.  
**Notícia de Execução:** Consoante requerimento de 26/02/2021, devidamente instruído com Certidão Explicativa, expedida pela Vara Cível desta comarca de Icaraíma, e consubstanciado no artigo 615-A, do Código de Processo Civil, procedo a presente para constar a distribuição do Processo nº 0000283-50.2005.8.16.0091, de Execução de Título Extrajudicial, em trâmite pela Vara Cível desta comarca de



CNM: 087262.2.0000878-34

## Verso da ficha 2-M-878

Icaraíma. Exequente: Valdemar Nicolau de Oliveira, CPF nº 156.608.009-63. Executado: Paulo Valles Zampieri, CPF nº 158.062.869-91. Valor: R\$ 41.854,45. Demais condições: As constantes do título. FUNREJUS no valor de R\$ 83,71, recolhido conforme guia nº 14000000006671925-6. Selo Funarpen: 0185725SRAA000000001421H. Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$ 280,71. FUNDEP 5% = R\$ 14,03. ISSQN 5% = R\$ 14,03. Dou fé. Icaraíma, 05 de março de 2021. *[Assinatura]* Escrevente.

**AV-11-M-878** - Prenotado sob nº 29509 no livro nº 1, às 16:33 horas, em 26 de abril de 2022. **Baixa de Penhora:** Consoante Ofício nº 157/2022, de 23/02/2022, expedido no Processo nº 0000283-16.2006.8.16.0091, em trâmite pelo juízo de direito da Vara da Fazenda Pública de Icaraíma - PROJUDI, assinado digitalmente pela técnica judiciária Katllen da Silva Jeremias, procedo a **baixa da constrição judicial registrada sob nº 4**, nesta matrícula. Selo Funarpen: F572J.IeqPP.9KDa2-7Askk.DaOss. Emolumentos: 188,98 VRC = R\$ 46,48. FUNDEP 5% = R\$ 2,32. ISSQN 5% = R\$ 2,32. FUNREJUS 25% = R\$ 11,62. Dou fé. Icaraíma, 02 de maio de 2022. *[Assinatura]* Escrevente.

**AV-12-M-878** - Prenotado sob nº 29545 no livro nº 1, às 10:40 horas, em 05 de maio de 2022. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário PAULO VALLES ZAMPIERI, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 02/05/2022. **Número do protocolo:** 202205.0215.02120728-IA-860. **Número do Processo:** 00003386420068160091. **Emissor da ordem:** Vara Cível de Icaraíma - PR - STJ. Demais condições: As constantes do relatório. FUNREJUS isento, artigo 3º, inciso VII, alínea "b", da Lei nº 12.216/98, alterada pela Lei nº 12.604/99. Selo Funarpen: F572J.IeqPP.9Ksa2-7AqPW.DaOsh. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 154,98. FUNDEP 5% = R\$ 7,74. ISSQN 5% = R\$ 7,74; FUNREJUS 25% = R\$ 38,74, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 05 de maio de 2022. *[Assinatura]* Escrevente.

**AV-13-M-878** - Prenotado sob nº 30022 no livro nº 1, às 11:03 horas, em 10 de agosto de 2022. **Indisponibilidade:** Consubstanciado no parágrafo 3º, do artigo 14, do Provimento nº 39, de 25 de julho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça - C.N.J., procedo a presente para constar que foi **DECRETADA** a indisponibilidade de bens, em desfavor do proprietário PAULO VALLES ZAMPIERI, de conformidade com Ordem de Indisponibilidade, emitida pela Central de Indisponibilidade de Bens. **Data de cadastramento:** 05/08/2022. **Número do protocolo:** 202208.0512.02283742-IA-790. **Número do Processo:** 00001983520038160091. **Emissor da ordem:** VARA CÍVEL - STJ - ICARAÍMA-PR. Demais condições: As constantes do relatório. Selo Funarpen: F572J.VTqPn.44ca2-J4juV.GPZjb. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$ 154,98. FUNDEP 5% = R\$ 7,74. ISSQN 5% = R\$ 7,74; FUNREJUS 25% = R\$ 38,74, a serem recolhidos por ocasião da liquidação de sentença. Dou fé. Icaraíma, 10 de agosto de 2022. *[Assinatura]* Escrevente.

FUNARPEN



SELO DIGITAL  
SFRI2.Y5Vbv.FwzVt-  
9zvaq.F572q  
<https://selo.funarpen.com.br>

EMOLUMENTOS  
139,17 VRC - R\$ 34,23  
FUNARPEN R\$ 8,00  
FUNREJUS R\$ 8,55  
ISS: R\$ 1,71  
FUNDEP: R\$ 1,71  
Buscas: R\$ 3,66  
TOTAL R\$ 57,86

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que a presente é reprodução fiel da matrícula nº 878, de conformidade com os dados arquivados eletronicamente nesta Serventia. Expedida às 15:10 horas. Dou fé. Emitida por **Maria Eduarda Rodrigues da Silva**, Icaraíma, 07 de novembro de 2023.

*[Assinatura]*  
Claudia Cristiane Jedliczka  
Agente Delegada  
(assinado digitalmente)